



LEI Nº 4.560, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 4.418, de 13 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Castelo/ES para o exercício financeiro de 2025, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de dezembro de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES